CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE COLÍDER – MT** E A EMPRESA **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP**

Nº 61/2014

Por este instrumento de **Contrato Administrativo de Aquisição,** que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE COLIDER-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa dos Parecis, nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, na cidade de Colider, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Srº. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 964 522 SSP/MT e do CPF/MF n.º 567.547.521-49, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 762, Setor Oeste, Centro na cidade de Colider/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.994.852/0001-93, com sede na Rua Genésio Roberto Baggio , nº 1304, Sala 01, Bairro Centro , CEP 78.085-000, na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Sra. **KERLI LUZIA LUDWICHAK**, portador da Cédula de CPF nº 017.657.779-33, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

01.1 – Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material Hospitalar, nas características e quantitativos descritos no Anexo I do Edital do Pregão nº. 081/2014**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

02.1 O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, Lei Municipal nº 1992 de 28/02/2008, Decreto Municipal nº 24/2008 de 03/04/2008 e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria e pelo instrumento convocatório do **Pregão Presencial nº 081/2014** e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

03.1. Fica estipulado entre as partes o valor global de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), que serão pagos conforme emissão das requisição/NAD pela prefeitura Municipal de Colider, que deverá ser paga até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a entrega dos equipamentos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela administração.

Seq.	Cod.	Descrição	Unid.	Qntd.	Vlt. Unit.	TOTAL
1	199246	ABAIXADOR DE LINGUA EM MADEIRA PAC. 100 UN.	PACOTE	300,00	5,2500	1.575,0000
2	199238	AGULHA 13 X 4,5 C/100	CAIXA	100,00	10,0000	1.000,0000
3	199247	AGULHA 20 X 5,5 C/100	CAIXA	150,00	12,0000	1.800,0000
4	199248	AGULHA 25 X 7 C/100	CAIXA	100,00	10,0000	1.000,0000
5	199249	AGULHA 25 X 8 C/100	CAIXA	100,00	10,0000	1.000,0000
6	199250	AGULHA 30 X 0 C/100	CAIXA	50,00	10,0000	500,0000
7	199251	ALCOOL 70% 1000ML	UNIDADE	600,00	7,5000	4.500,0000
8	199252	ALCOOL EM GEL 70% 90G ALMOTOLIA	UNIDADE	500,00	3,4000	1.700,0000
9	199253	ALCOOL IODADO 1000ML	UNIDADE	100,00	19,2500	1.925,0000
10	199256	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM X 1,80 M	PACOTE	100,00	19,0000	1.900,0000
11	199254	ALGODAO ORTOPEDICO 20 CM X 1,80 M	PACOTE	100,00	21,0000	2.100,0000
12	199257	ALGODAO ROLO 500G	UNIDADE	150,00	19,5000	2.925,0000
13	199258	ALMOTOLIA 250ML (COR ESCURA)	UNIDADE	500,00	4,5000	2.250,0000

14	199259	APARELHO DE INALACAO	UNIDADE	15,00	228,0000	3.420,0000
15	199260	APARELHO DE PRESSAO ADULTO	UNIDADE	40,00	85,0000	3.400,0000
16	199261	APARELHO DE PRESSAO DIGITAL	UNIDADE	10,00	175,0000	1.750,0000
17	199262	APARELHO DE PRESSAO INFANTIL C/ESTETO	UNIDADE	20,00	110,0000	2.200,0000
18	199263	APARELHO DE PRESSAO P/ OBESO	UNIDADE	20,00	107,0000	2.140,0000
19	199264	APARELHO PARA MEDIR GLICEMIA	UNIDADE	150,00	60,0000	9.000,0000
20	199265	ATADURA CREPE 13 FIOS 10CM X1,80 MT C/12	PACOTE	800,00	12,0000	9.600,0000
21	199266	ATADURA CREPE 13 FIOS 15CM X1,80 MT C/12	PACOTE	800,00	16,5000	13.200,0000
22	199267	ATADURA CREPE 13 FIOS 20 CM X1,80 MT C/12	UNIDADE	500,00	21,5000	10.750,0000
23	199268	ATADURA GESSADA REPIDA 20 CM X 4 M C/20	CAIXA	10,00	110,5000	1.105,0000
24	199269	AVENTAL DESCARTAVEL DE MANGA COMPRIDA PP 30 C/10	PACOTE	500,00	16,0000	8.000,0000
25	199270	BACIA INOX 30 CM PARA LAVAGEM	UNIDADE	5,00	112,5000	562,5000
26	199271	BALDE INOX 10 LITROS	UNIDADE	5,00	265,0000	1.325,0000
27	199272	BANDEJA INOX 30 X 20 X 04	UNIDADE	15,00	75,0000	1.125,0000
28	199273	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	UNIDADE	500,00	6,5000	3.250,0000
29	199274	CABO PARA BISTURI N03	UNIDADE	15,00	9,0000	135,0000
30	199275	CABO PARA BISTURI N04	UNIDADE	15,00	9,0000	135,0000
31	199276	CAIXA DE INOX TAM. 28 X 14 X 06 CM	UNIDADE	15,00	275,0000	4.125,0000
32	199277	CAMPO OPERATORIO 4 CAMADAS C/ CADARCO 45 X 50 C/ 50	PACOTE	200,00	90,0000	18.000,0000
33	199278	CANULA DE GUEDEL N 03	UNIDADE	10,00	8,0000	80,0000
34	199279	CANULA DE GUEDEL N 04	UNIDADE	10,00	8,0000	80,0000
35	199280	CANULA DE GUEDEL N 05	UNIDADE	10,00	8,0000	80,0000
36	199281	CANULA DE GUEDEL N 06	UNIDADE	10,00	8,0000	80,0000
37	199282	CATETER INTRAVENOSO 16	UNIDADE	300,00	1,4000	420,0000
38	199283	CATETER INTRAVENOSO 18	UNIDADE	500,00	1,4000	700,0000
39	199284	CATETER INTRAVENOSO 20	UNIDADE	1.000,00	1,4000	1.400,0000
40	199285	CATETER INTRAVENOSO 22	UNIDADE	2.000,00	1,4000	2.800,0000
41	199286	CATETER INTRAVENOSO 24	UNIDADE	2.000,00	1,5000	3.000,0000
42	199287	CATETER TIPO OCULOS	UNIDADE	1.000,00	1,8700	1.870,0000
43	199288	CLAMPA UMBICAL	UNIDADE	50,00	1,0000	50,0000
44	199289	CLOREXEDINA 2% SOLUCAO COM TENSOATIVOS 1L	FRASCO	200,00	23,7500	4.750,0000
45	199292	COLETOR DE URINA SIMPLES 2000 ML C/ CORDAO	UNIDADE	4.000,00	0,6000	2.400,0000
46	199291	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LTS C/20	CAIXA	100,00	7,5500	755,0000
47	199290	COLETOR PERFURO CORTANTE 20LTS C/20	CAIXA	200,00	8,7500	1.750,0000
48	199294	COMPRESSAS DE GAZES 10 X 10 CAMADAS 13 FIOS C/ 500	UNIDADE	200,00	38,0000	7.600,0000
49	199293	COMPRESSAS DE GAZES TIPO QUEIJO 91X91X 13 FIOS	UNIDADE	100,00	48,0000	4.800,0000
50	199295	COTONETES C/75	CAIXA	150,00	1,6000	240,0000
51	199296	CUBA REDONDA GRANDE 1000ML	UNIDADE	20,00	85,0000	1.700,0000
52	199297	CUBA RIM 26 X 12 CM	UNIDADE	10,00	45,0000	450,0000
53	199298	DETERGENTE ENZIMATICO IV ENZIMAS 5 LITROS GALAO	UNIDADE	20,00	189,0000	3.780,0000
54	199299	DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA C/ PRESERVATIVO N 6	UNIDADE	100,00	3,5000	350,0000
55	199300	DRENO PARA SUCCAO C/ RESERVATORIO 500ML ESTERIL	UNIDADE	10,00	38,7500	387,5000
56	199301	EQUIPO MACRO GOTAS C/ INJ. LATERAL	UNIDADE	5.000,00	2,1000	10.500,0000
57	199302	EQUIPO MACRO GOTAS SIMPLES	UNIDADE	5.000,00	1,4500	7.250,0000
58	199303	EQUIPO MICRO GOTAS INJ. LATERAL	UNIDADE	1.500,00	1,8500	2.775,0000
59	199305	EQUIPO MULTIVIRAIS 2 VIAS C/ CORTA FLUXO	UNIDADE	1.000,00	1,3000	1.300,0000
60	199306	EQUIPO PARA NUTRICAO ENTERAL FLEXIVEL AZUL	UNIDADE	3.000,00	1,8500	5.550,0000
61	199307	ESCOVA CERVICAL (PACOTE COM 100)	PACOTE	100,00	36,0000	3.600,0000
62	199308	ESPARADRAPO ROLO 10CMx4,5 M	UNIDADE	500,00	13,9000	6.950,0000
63	199309	ESPATULA DE AYRES PCT C/ 100	PACOTE	100,00	6,5000	650,0000
64	199311	ESPECULO VG TAM - G LUBRIFICADO ESTERIL	UNIDADE	200,00	3,5000	700,0000
65	199312	ESPECULO VG TAM - M	UNIDADE	1.600,00	2,0200	3.232,0000
66	199310	ESPECULO VG TAM - P	UNIDADE	1.800,00	1,8000	3.240,0000
67	199313	ESTILETE PARA SONDA	UNIDADE	20,00	38,0000	760,0000
68	199315	FIO DE SUTURA 2.O C/ 24	CAIXA	20,00	48,0000	960,0000
69	199316	FIO DE SUTURA 3.O C/ 24	CAIXA	20,00	48,0000	960,0000
70	199317	FIO DE SUTURA 4.O C/ 24	CAIXA	20,00	48,0000	960,0000
71	199318	FIO DE SUTURA 5.O C/ 24	CAIXA	20,00	48,0000	960,0000
72	199319	FIO DE SUTURA 6.O C/ 24	CAIXA	15,00	48,0000	720,0000
73	199320	FIO DE SUTURA GATEGUT 2.O C/ 24	CAIXA	10,00	130,0000	1.300,0000
74	199321	FIO DE SUTURA GATEGUT 6.O C/ 24	CAIXA	10,00	130,0000	1.300,0000
75	199322	FIO DE SUTURA GATEGUT SIMPLES 2.O C/ 24	CAIXA	50,00	120,0000	6.000,0000
76	199323	FIO DE SUTURA GATEGUT SIMPLES 3.O C/ 24	CAIXA	50,00	119,7400	5.987,0000

77	199314	FIO DE SUTURA O.O C/ 24	CAIXA	10,00	48,0000	480,0000
78	199328	FIXADOR PARA CITOPATOLOGIA ONOTICA 30 ML	UNIDADE	100,00	17,5000	1.750,0000
79	199330	FRALDA GERIATRICA G	PACOTE	500,00	19,0000	9.500,0000
80	199331	FRALDA GERIATRICA GG	PACOTE	500,00	19,0000	9.500,0000
81	199329	FRALDA GERIATRICA M	PACOTE	500,00	19,0000	9.500,0000
82	199332	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 300ML	UNIDADE	2.000,00	1,2000	2.400,0000
83	199333	FRASCO PARA NUTRICAO ENTERAL 500ML	UNIDADE	1.000,00	1,8000	1.800,0000
84	199324	FTA CREPE 19MM X 50M HOSPITALAR	UNIDADE	500,00	4,8000	2.400,0000
85	199326	FTA IMICROPOROSA 10 CM X 4,5M	UNIDADE	500,00	10,5000	5.250,0000
86	199327	FTA IMICROPOROSA 2,5 CM X 10M	UNIDADE	300,00	4,8000	1.440,0000
87	199325	FTA INDICADORA AUTO-CLAVE	UNIDADE	200,00	6,5000	1.300,0000
88	199334	GAZES HIDROFILAS 3 FIOS X 7,5CM DE CP C/ 500 13 FIOS 8 CAMADAS 5 DOBRAS 100% ALGODAO DE ALTA ABSORCAO	PACOTE	840,00	24,0000	20.160,0000
89	199335	GEL LUBRIFACANTE A BASE DE AGUA SACHE 5G C/ 100UND	CAIXA	100,00	90,0000	9.000,0000
90	199336	GEL ULTRASSOM 5 LITROS	UNIDADE	50,00	42,0000	2.100,0000
91	199337	GUATARALDEIDOS 5 LITROS	UNIDADE	100,00	74,0000	7.400,0000
92	199338	INDICADOR QUIMICO C/250	CAIXA	100,00	95,0000	9.500,0000
93	199339	KIT PARA INALACAO ADULTO ENCAIXE	UNIDADE	50,00	12,0000	600,0000
94	199340	KIT PARA INALACAO INFANTIL ENCAIXE	UNIDADE	50,00	12,0000	600,0000
95	199343	LAMINA DE BISTURI N15 C/ 100	CAIXA	100,00	32,0000	3.200,0000
96	199344	LAMINA DE BISTURI N22 C/ 100	CAIXA	100,00	32,0000	3.200,0000
97	199345	LAMINA FOSCA PARA MICROSCOPIO C/50	CAIXA	500,00	6,5000	3.250,0000
98	199342	LANCETA PARA PUNCAO COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA CX C/50	CAIXA	500,00	31,5000	15.750,0000
99	199341	LANCETADOR	UNIDADE	500,00	18,0000	9.000,0000
100	199346	LENCOL PARA MACA COM ELASTICO PP 30 BRANCO C/10	PACOTE	200,00	18,0000	3.600,0000
101	199347	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. G C/ 100	CAIXA	300,00	25,0000	7.500,0000
102	199348	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M C/ 100	CAIXA	500,00	25,0000	12.500,0000
103	199349	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P C/ 100	CAIXA	500,00	25,0000	12.500,0000
104	199350	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. PP C/ 100	CAIXA	300,00	25,0000	7.500,0000
105	199352	LUVA ESTERIL 6.5	UNIDADE	600,00	1,8500	1.110,0000
106	199353	LUVA ESTERIL 7.0	UNIDADE	600,00	1,8500	1.110,0000
107	199354	LUVA ESTERIL 7.5	UNIDADE	600,00	1,8500	1.110,0000
108	199351	LUVA ESTERIL 8.0	UNIDADE	600,00	1,8500	1.110,0000
109	199356	MALHA SINTETICA 10 CM	UNIDADE	100,00	60,0000	6.000,0000
110	199357	MALHA SINTETICA 20 CM	UNIDADE	100,00	80,0000	8.000,0000
111	199355	MALHA TUBULAR 15 X 25	UNIDADE	100,00	17,5000	1.750,0000
112	199358	MANTA TERMICA	UNIDADE	50,00	45,0000	2.250,0000
113	199364	MASCARA VENTURI AD	UNIDADE	100,00	35,0000	3.500,0000
114	199363	MASCARA VENTURI INF	UNIDADE	100,00	35,0000	3.500,0000
115	199360	MASCARA COM CARVAO ATIVADO	UNIDADE	1.000,00	4,5000	4.500,0000
116	199359	MASCARA DESCARTAVEL COM ELASTICO C/50	CAIXA	200,00	9,2000	1.840,0000
117	199361	MASCARA HUDSON	UNIDADE	100,00	25,0000	2.500,0000
118	199362	MASCARA P / OXIGENIO COM RESERVATORIO	UNIDADE	50,00	62,0000	3.100,0000
119	199365	OCULOS DE ACRILICO TRANSPARENTE	UNIDADE	100,00	12,5000	1.250,0000
120	199366	PAPEL CREPADO 30X30 C/C500 VERDE	CAIXA	50,00	132,0000	6.600,0000
121	199367	PAPEL CREPADO 50X50 C/C500 VERDE	CAIXA	50,00	295,0000	14.750,0000
122	199368	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 10CM X 100MT (ROLO)	UNIDADE	50,00	87,5000	4.375,0000
123	199369	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 20CM X 100MT (ROLO)	UNIDADE	30,00	138,0000	4.140,0000
124	199370	PAPEL GRAU CIRURGICO BOBINA 30CM X 100MT (ROLO)	UNIDADE	30,00	215,0000	6.450,0000
125	199371	PAPEL KRAFT GROSSO ROLO C/60CM PARDO	UNIDADE	150,00	110,0000	16.500,0000
126	199372	PAPEL LENCOL 0,7 X 50M (ROLO)	UNIDADE	100,00	15,0000	1.500,0000
127	199373	PERA P/ ASPIRACAO	UNIDADE	50,00	32,0000	1.600,0000
128	199374	PINCA ANATOMICA COM DENTE 16 CM	UNIDADE	20,00	25,0000	500,0000
129	199375	PINCA ANATOMICA SEM DENTE 16 CM	UNIDADE	20,00	14,5000	290,0000
130	199376	PINCA KELLY CURTA 14 CM	UNIDADE	20,00	18,5000	370,0000
131	199377	PINCA KELLY RETA 14 CM	UNIDADE	20,00	22,0000	440,0000
132	199378	PINCA MOSQUITO 12 CM	UNIDADE	20,00	22,6000	452,0000
133	199379	PLACA DE CURATIVO COM HIDROCOLOIDE 10X10CM	UNIDADE	500,00	21,0000	10.500,0000
134	199380	PRESERVATIVO LUBRIFICADO FEMININO	UNIDADE	2.000,00	4,5000	9.000,0000
135	199381	PRESERVATIVO LUBRIFICADO MASCULINO 49 MM	UNIDADE	10.000,00	0,5000	5.000,0000
136	199382	PRESERVATIVO LUBRIFICADO MASCULINO 52 MM	UNIDADE	10.000,00	0,5500	5.500,0000
137	199383	PROTETOR SOLAR FATOR 30 120ML	UNIDADE	300,00	26,0000	7.800,0000

138	199384	PVPI DEGERMANTE	LITRO	200,00	29,0000	5.800,0000
139	199385	PVPI TOPICO	LITRO	100,00	29,0000	2.900,0000
140	199386	SABONETE LIQUIDO 5 LITROS (GALAO)	UNIDADE	50,00	47,5000	2.375,0000
141	199387	SACO COLETOR DE URINA DESCARTAVEL SIMPLES	UNIDADE	5.000,00	0,6000	3.000,0000
142	199389	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 100 LITROS C/ 100	PACOTE	50,00	72,5000	3.625,0000
143	199390	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 200 LITROS C/ 100	PACOTE	20,00	87,5000	1.750,0000
144	199388	SACO DE LIXO HOSPITALAR BRANCO 50 LITROS C/ 100	PACOTE	50,00	37,5000	1.875,0000
145	199391	SCALP 19 C/ 100	CAIXA	100,00	26,0000	2.600,0000
146	199392	SCALP 21 C/ 100	CAIXA	100,00	26,0000	2.600,0000
147	199393	SCALP 23 C/ 100	CAIXA	100,00	26,0000	2.600,0000
148	199394	SCALP 25 C/ 100	CAIXA	100,00	26,0000	2.600,0000
149	199395	SERINGA 10ML C/ AGULHA	UNIDADE	15.000,00	0,6500	9.750,0000
150	199396	SERINGA 1ML C/ AGULHA	UNIDADE	10.000,00	0,3900	3.900,0000
151	199397	SERINGA 20ML C/ AGULHA	UNIDADE	10.000,00	0,9700	9.700,0000
152	199398	SERINGA 3ML C/ AGULHA	UNIDADE	15.000,00	0,3500	5.250,0000
153	199399	SERINGA 5ML C/ AGULHA	UNIDADE	15.000,00	0,4000	6.000,0000
154	199407	SONDA DE FOLEY N14	UNIDADE	100,00	3,8000	380,0000
155	199408	SONDA DE FOLEY N16	UNIDADE	100,00	3,8000	380,0000
156	199409	SONDA DE FOLEY N18	UNIDADE	100,00	3,8000	380,0000
157	199410	SONDA DE FOLEY N20	UNIDADE	200,00	3,8000	760,0000
158	199411	SONDA DE FOLEY N22	UNIDADE	250,00	3,8000	950,0000
159	199414	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 6.5	UNIDADE	100,00	6,5000	650,0000
160	199415	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 7.0	UNIDADE	100,00	6,5000	650,0000
161	199416	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 7.5	UNIDADE	100,00	6,5000	650,0000
162	199417	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 8.0	UNIDADE	100,00	6,5000	650,0000
163	199418	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO 8.5	UNIDADE	100,00	6,5000	650,0000
164	199419	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA RN 7.5	UNIDADE	100,00	5,0000	500,0000
165	199420	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA RN 8.0	UNIDADE	100,00	5,0000	500,0000
166	199421	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA RN 8.5	UNIDADE	100,00	5,0000	500,0000
167	199422	SONDA ENDOTRAQUEAL PARA RN 9.0	UNIDADE	100,00	5,0000	500,0000
168	199423	SONDA NASOGASTRICA N12	UNIDADE	500,00	1,5000	750,0000
169	199424	SONDA NASOGASTRICA N14	UNIDADE	500,00	1,5000	750,0000
170	199425	SONDA URETRAL N10	UNIDADE	1.000,00	1,1000	1.100,0000
171	199426	SONDA URETRAL N12	UNIDADE	4.000,00	1,1000	4.400,0000
172	199427	SONDA URETRAL N14	UNIDADE	2.000,00	1,1000	2.200,0000
173	199428	SONDA URETRAL N16	UNIDADE	1.000,00	1,2000	1.200,0000
174	199404	SONDA ASPIRACAO CIRQUITO FECHADO PRO 72 14FY	UNIDADE	100,00	40,0000	4.000,0000
175	199406	SONDA ASPIRACAO CIRQUITO FECHADO PRO 72 16FY	UNIDADE	100,00	40,0000	4.000,0000
176	199400	SONDA DE ASPIRACAO N12	UNIDADE	1.000,00	1,1000	1.100,0000
177	199401	SONDA DE ASPIRACAO N14	UNIDADE	1.000,00	1,1000	1.100,0000
178	199402	SONDA DE ASPIRACAO N16	UNIDADE	1.000,00	1,1000	1.100,0000
179	199403	SONDA DE ASPIRACAO N18	UNIDADE	500,00	1,1000	550,0000
180	199430	TERMOMETRO DIGITAL	UNIDADE	100,00	12,5000	1.250,0000
181	199429	TERMOMETRO DE GELADEIRA DIGITAL COM MINIMA E MAXIMA E MOMENTO COM TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA	UNIDADE	10,00	80,0000	800,0000
182	199431	TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS 13 CM	UNIDADE	20,00	37,5000	750,0000
183	199432	TESOURA RETA COM PONTA 15 CM	UNIDADE	20,00	32,5000	650,0000
184	199433	TESOURA RETA SEM PONTA 15 CM	UNIDADE	20,00	29,2000	584,0000
185	199434	TESTE BIOLOGICO PARA AUTOCLAVE C/ 10 UND	CAIXA	50,00	118,0000	5.900,0000
186	199435	TIRA DE GLICEMIA CX C/ 50	CAIXA	200,00	48,7000	9.740,0000
TOTAL DO FORNECEDOR						**R$ 650.000,00**

03.2 **-** Sendo assim, o pagamento poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito à Travessas dos Parecis nº. 085 – Setor Leste, Colider – MT;
b) Pagamento por Débito Bancário através do Gerenciador Financeiro e/ou na Tesouraria Municipal através de Cheques ou Transferências Bancários com documentação emitida à Secretaria Municipal de Planejamento, Fazenda Administração, onde deverá constar o Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante do pagamento ficará arquivado junto ao processo de Despesas.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

04.1. O presente instrumento terá vigência durante o ano de 2014, contados da data em que for firmado, e encerrando-se no término do exercício, o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial, podendo, entretanto, ser prorrogado por necessidade de cumprimento das normas legais, mediante termo aditivo a este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
2002 – Bloco II – Média e Alta Complexidade
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 355

07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0010 – Gestão e Manutenção da Secretaria de Saúde
2040 – Manutenção e Encargos da Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 289

07 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico
002 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0032 – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde - SUS
2001 – Bloco I – Atenção Básica
339030000000 – Material de Consumo
Código Reduzido: 332
.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

06.1. Entrega dos materiais adquiridos, rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo integralmente as normas técnicas vigente ou fornecidas pelo Município, e ainda responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

06.2 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

06.3 O local da entrega será no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Colíder - Av. Tancredo Neves nº 871, Bairro Centro, Colider/MT.

06.4 Manter a **CONTRATANTE** informada de todos os detalhes dos produtos a serem entregues, bem como de quaisquer irregularidades que possam colocar em risco a continuidade do trabalho.

06.5 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

06.6 **A CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Encaminhar à **CONTRATADA** todos as descrições e quantidades a serem adquiridas em tempo hábil para que a contratada consiga fornecer os materiais;

7.2. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela **CONTRATADA.**

7.3. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no edital e as leis que regem a matéria.

7.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado, depois do recebimento das Notas Fiscais, devidamente atestadas pela a Administração.

7.5 A **CONTRATANTE** exercerá o acompanhamento da execução do contrato, designando formalmente, para esse fim, um representante, como Fiscal do Contrato, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da aquisição, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas da parte contratada, cabendo-lhe o recebimento e entrega dos equipamentos e o encaminhamento do(s) recibo(s) para pagamento na forma estabelecida neste contrato.

7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado, e nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

8.1. Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso de não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

a) O atraso injustificado da entrega dos equipamentos, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial da entrega dos equipamentos de lei, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;
b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Colider/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

8.3. Se a **CONTRATADA** não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Colider/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

09.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

a) Quando necessário o aumento dos produtos, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos os valores iniciais atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOMICÍLIO E FORO

11.1 As partes elegem, como domicilio legal, o foro da comarca de Colider/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares, assinando o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Colíder/MT, 07 de Outubro de 2014.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
NILSON JOSE DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

_____

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP
CNPJ: 13.994.852/0001-93
KERLI LUZIA LUDWICHAK
CPF: 017.657.779-33

1. _____

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

CPF: 344.764.821-49

2. _____

LUIZ ANTONIO GIL

CPF: 047.717.341-19